



OFÍCIO CIRCULAR N.º0035/2009 - GAB/SEDUC

Goiânia, 23 de setembro de 2009.

**AOS SENHORES SUBSECRETÁRIOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO e GESTORES
DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO**

Assunto: Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009 – execução do Hino Nacional nas escolas

Prezado (a) Senhor (a),

A publicação da Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, que altera o art. 39 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, em vigor desde 22/9/2009, torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, uma vez por semana, nos estabelecimentos, públicos e privados, de ensino fundamental.

Valer ressaltar que a lei não prevê data e/ou horário para o desenvolvimento dessa ação, ficando, então, a critério de cada unidade escolar, como melhor lhe aprouver pedagogicamente.

Nesse sentido, orientamos a V. S^a. o cumprimento dessa determinação legal, de acordo com a realidade de cada unidade escolar, como um princípio de construção da cidadania e uma lição de patriotismo e de valorização do nosso país.

Orientamos, também, que essa atividade seja desenvolvida nos estabelecimentos de ensino médio.

Atenciosamente,

Milca Severino Pereira
Secretária da Educação